

Juiz de Fora, 13 a 16 de junho de 2005

Auto de prisão hábito e tonsura: uma documentação específica no auxílio ao estudo da criminalidade. Mariana (1803-1809).

Alan Nardi de Souza
Mestrando em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora

O presente texto é fruto de pesquisa realizada para a Monografia de Bacharelado, na Universidade Federal de Ouro Preto, e também para o desenvolvimento do projeto de Mestrado vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora. O objetivo deste é mostrar uma fonte criminal de grande auxílio para os pesquisadores que trabalham com a criminalidade no Brasil colonial, particularmente a região das Minas. Esta fonte é o *auto de prisão hábito e tonsura*, documentação que traz diversas informações sobre o preso, como suas características físicas e vestimentas no momento da efetuação da prisão. Quando desenvolvemos a pesquisa para a Monografia de Bacharelado buscamos comparar a aplicação destes autos à antropologia criminal de início do século XX, aquela da Escola Criminal Positiva Italiana, que tinha como principal adepto o italiano Cesare Lombroso, na medida em que esta acreditava que determinadas características físicas e psicológicas levavam algumas pessoas a prática de crimes. Hoje, após sugestões, críticas e novas leituras, buscamos observar esta fonte sob uma nova ótica, já que não temos evidências suficientes para propormos uma análise antropológica do criminoso para o início do século XIX. Parece-nos mais sensato acreditar que estes autos eram aplicados para identificar de maneira mais clara os criminosos presentes em todos os domínios da Coroa, e a partir daí, em caso de fugas, por exemplo, ser mais fácil recapturá-los.

A aplicação dos *autos de prisão hábito e tonsura* está assim definida no Livro V das Ordenações Filipinas:

Mandamos aos desembargadores, corregedores, juízes e mais justiças, alcaides, meirinhos, escrivães e tabeliães que nas prisões de quaisquer pessoas se acharem, sejam obrigados perguntar às pessoas que prenderem, tanto que forem presos, se têm ordens menores; e o que responderem escrevam ou façam escrever no ato, e os vestidos e trajos em que forem achados, e as cores e feição, e comprimento deles, declarando se trazem coroa e o tamanho e comprimento dos cabelos dela, e quanto mais curtos são que os

outros cabelos da cabeça; e não o fazendo assim o julgador que ai presente estiver à prisão e os tabeliães ou escrivães que aí presentes forem percam os ofícios.¹

Encontramos na documentação referente à Cadeia Pública de Mariana presente no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana, entre os anos de 1803 e 1809, quarenta e cinco (45) *autos de prisão hábito e tonsura*. Estes traziam as seguintes informações a respeito da prisão e do criminoso: data da prisão, nome do réu, local onde o preso morava, filiação, crime cometido, sexo, cor da pele, idade, ocupação exercida, estatura, cor ou o tamanho dos olhos, cor dos cabelos, formato do corpo, tamanho da testa, formato do rosto, tamanho do nariz, formato das orelhas e das sobrancelhas, tamanho da boca e do beiço, tamanho das mãos e pés, roupa que a pessoa estava usando no momento da prisão, além dos nomes do tabelião, do carcereiro e das testemunhas.

“Auto de prisão hábito e tonsura feito na pessoa do Reo Jacinto de Sousa Novaes homem branco

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quatro aos quatorze dias do mes de Janeiro do dito anno nesta Leal Cidade Marianna em a Cadea publica della onde eu Tabelião ao deante nomeado vim ahy achei preso o Reo Jacinto de Sousa Novaes homem branco que diz ser o qual reconheço pelo próprio de que dou fé, e por elle me foi dito presentes as testemunhas a deante nomeadas e assignadas ser bom digo ser seo nome Jacinto de Sousa Novaes homem branco filho de outro do mesmo nome Jacinto de Sousa Novaes e de sua mulher Maria Antonia da Silva Leal que morava nesta cidade e andava negociando por fora della, ainda na mesma em gado, de cuja negociação vivia, que tinha de idade quarenta e dous annos, que se achava preso pelo crime que facilmente lhe imputarão na devassa que ex officio da Justiça retirou pelos ferimentos feitos em Susana Ferreira mulher parda em o anno de mil setecentos oitenta e tres, que não tinha privilegio algum que ausentasse da jurisdição Real, e he o mesmo de estatura proporcionada, corpo algum tanto cheio, cara redonda nariz afilado olhos asuis, com seos signaes de bexigas na face, cabellos louros, cortado na frente, e com xicotinho amarrado atrás, orelhas pequenas, e pregadas em baicho, e se acha o mesmo vestido com huns calçoens e veste de belbute asul, fraque de panno asul, meias brancas botas cumpridas com esporas de latão, fivelas de prata no calção, e com camisa de panno de linho; e tem o mesmo dous dentes de falta no queixo de cima, e tem todos os mais alvos. E nesta forma o deixei na dita prisão de baicho de chave entregue ao Carcereiro actual Joaquim Jose Teixeira a quem notifiquei para o não soltar sem expressa ordem de justiça sob pena da Ley. O que prometto fazer. E para constar lavro este auto em que nelle asigna o dito Reo Carcereiro, e testemunhas presentes João da Matta de Carvalho, e Joaquim Lopes da Crus ambos desta Cidade e reconhecidos de mim Fortunato Rafael Arcanjo da Fonseca Tabelião o escrevy e asigneys.

Fortunato Rafael Arcanjo da Fonseca, Jacinto de Sousa Novaes, João da Matta de Carvalho, Joaquim Jose Teixeira, Joaquim Lopes da Crus”²

A partir das informações contidas nos *autos de prisão hábito e tonsura* buscaremos, através de algumas tabelas, demonstrar quais eram as características dos

¹ Ordenações Filipinas: Livro V. Organização Silvia Hunold Lara. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 405.

² Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Transcrição do auto de prisão hábito e tonsura do réu Jacinto de Souza Novaes, presente no código 167, folha 117 verso.

presos da Cadeia Pública de Mariana. Buscamos ainda, em nível de demonstração, traçar o perfil do criminoso de Mariana entre os anos de 1803 e 1809. É importante ressaltar que a exposição dos dados em tabelas e as simples análises das mesmas visam apenas demonstrar as informações contidas na documentação, já que uma análise quantitativa exigiria um número bem maior de documentos.

Tabela 1 – A cor da pele (1803-1809)

| Branco | Crioulo | Pardo | Negro | Cabra | Não consta |
|--------|---------|-------|-------|-------|------------|
| 27% | 22% | 36% | 4% | 9% | 2% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Dos 45 *autos de prisão habitu e tonsura* pesquisados, notamos que 27% dos crimes são cometidos por brancos, 71% são cometidos por negros e mestiços, e 2% da documentação não descreve a cor da pele do indivíduo. Podemos, através desses dados, perceber que negros e mestiços eram maioria entre os delinqüentes de Mariana no início do século XIX. Esta estatística poderia ser usada pela Câmara de Mariana como desculpa para inferiorizar ainda mais, os negros e mestiços. Se nos atentarmos melhor para estes dados, perceberemos que a porcentagem de crimes cometidos por pessoas brancas (27%) pode ser considerada alta, pois se trata de um universo onde negros e mestiços eram a maioria da população.

Tabela 2 - A idade (1803-1809)

| 10 à 19 anos | 20 à 29 anos | 30 à 39 anos | 40 à 49 anos | 50 ou mais | Não consta |
|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|
| 9% | 29% | 25% | 11% | 22% | 4% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Segundo Cesare Lombroso entre os homens, “a velhice determina o egoísmo e a dureza de coração, e que, assim como os animais mais velhos que vivem em isolamento tornam-se mais maldosos, o homem também tem este tipo de comportamento”. Notamos que em Mariana os criminosos com mais de 50 anos representam 22% do total dos delinqüentes. A maioria dos crimes eram cometidos por pessoas que tinham de 20 à 29 anos de idade (29%), seguidos por pessoas que tinham de 30 à 39 anos (25%). Destes dados podemos ver então, que mais da metade dos crimes eram cometidos por pessoas consideradas em idade produtiva para o mercado de trabalho, mas que possivelmente se viam excluídas e buscavam no crime uma possível solução. Esta alternativa poderia ser aplicada em caso de furto, por exemplo, mas não em casos de homicídios ou agressões físicas.

Tabela 3 - A ocupação (1803-1809)

| Escravo | Vendedor de gado | Roceiro | Mineiro | Alfaiate | Outros | Não consta |
|----------------|-------------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|-------------------|
| 24% | 5% | 11% | 5% | 4% | 29% | 22% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

No que se refere à ocupação é necessário relatarmos a situação em que Mariana e as áreas mineradoras em geral se encontravam. De acordo com os viajantes, que passaram pelas Minas Gerais na primeira metade do século XIX, o quadro desta área mineira revelava-se desolador, pois superada a “febre” do ouro, a economia estagnara-se e ocorria franca recessão populacional. Nos arredores de Vila Rica, por exemplo, descortinavam-se campos desertos, sem lavouras ou rebanhos. Dos morros, esgaravatados até a rocha, havia-se eliminado a vida vegetal; neles restavam montes de cascalhos e casas, a maioria destas em ruínas.³

Em relação à Vila Rica, os viajantes afirmavam que:

A pobreza dos habitantes remanescentes, a existência de ruas inteiras quase abandonadas provocava imediata admiração nos visitantes da urbe. Das duas mil casas, um número considerável não estava ocupado, o aluguel mostrava-se cadente, nas transações imobiliárias observava-se notável queda de preços. A população, que atingira, como atesta Saint-Hilaire, 20.000 pessoas, estava reduzida a 8.000; tal redução no número de habitantes teria sido ainda maior se não fosse Vila Rica a sede da Capitania, centro administrativo e residência de um regimento.⁴

Ainda de acordo com os viajantes, o comércio e as atividades artesanais compunham os elementos de sustentação econômica da cidade. Conforme John Mawe, um desses viajantes, poucos habitantes, exceto os lojistas, tinham com que se ocupar; as casas comerciais, voltadas para a venda de produtos da área, revelavam-se pobres e eram pouco numerosas. Existia quantidade substancial de artesãos: alfaiates, costureiras, sapateiros, latoeiros, seleiros, etc. Ainda conforme Mawe, a área oferecia condições favoráveis a várias culturas; pereira, oliveira, amoreira, vinha, milho e trigo; o gado, por sua vez, se bem tratado e fornido de alimentação adequada, propiciaria o estabelecimento de promissora indústria de laticínios.⁵

É muito importante analisarmos a ocupação destas pessoas antes de serem presas, para verificarmos a diversidade de pessoas que cometem crimes. Escravos por exemplo, representam 24% da documentação, e o que podemos notar é que a grande maioria destes casos ocorre pelos fatores opressores da escravidão, seja matando o senhor

³ LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci Del Nero. *Minas Colonial: Economia e Sociedade*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1982. p. 57.

⁴ Ibidem. p. 58.

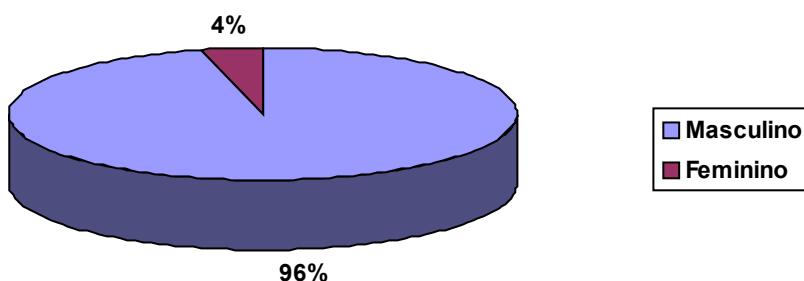
⁵ Ibidem. p. 59.

que o opõe todos os dias, ou seja, matando outros escravos que convivem em um ambiente deplorável.

Percebemos também, que 11% dos crimes, identificados nos *autos de prisão hábito e tonsura*, eram cometidos por pessoas que “viviam de roça”, como é o caso do réu Luiz Leitão de Almeida, homem branco, que se ocupava de trabalhar na roça, foi preso no dia 20 de fevereiro de 1804 por ter furtado uma escrava parda de nome Inês.⁶ Apenas 5% dos crimes eram cometidos por pessoas que lidavam com a mineração, como o réu Francisco Gonçalves de Moraes, pardo forro, que se ocupava de mineração, e foi preso no dia 08 de janeiro de 1805 por ter incendiado as casas de Teodora Teixeira.⁷

Enfim, no que diz respeito à ocupação dos presos, esta variava muito. Os crimes eram cometidos por vendedores de gado, alfaiates, carpinteiros, caldeireiros, vendedores de toucinho, negociadores de tecido, sapateiros, pedreiros, etc.

Gráfico 1 – Total dos crimes em relação ao sexo (1803-1809)



Fonte: Código nº 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Podemos perceber, através do gráfico 1, que quase 100% dos criminosos de Mariana eram homens, sendo que apenas duas prisões de mulheres foram relatadas na documentação. O primeiro caso é o de Maria Martins, crioula forra, com 26 anos de idade, casada e que foi presa no dia 19 de maio de 1804 por ter causado um ferimento no rosto de Violante Maria dos Santos.⁸ O outro caso é o de Luísa Antonia Pinheiro, parda forra, que achava ter 40 anos de idade, que foi presa no dia 21 de junho de 1804 por ter causado ferimentos no Capitão Maximiano Gomes, quando este a foi prender por um outro motivo

⁶ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Código 167, folha 119 verso.

⁷ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Código 167, folha 129 verso.

⁸ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Código 167, folha 123.

não especificado na documentação.⁹ Esta alta taxa de criminosos homens pode ser explicada, talvez, pela própria dinâmica da população mineira, que em sua maioria, era composta de homens.

Tabela 4 - A estatura (1803-1809)

| Proporcionada | Ordinária | Boa | Baixa | Alta | Não consta |
|---------------|-----------|-----|-------|------|------------|
| 18% | 22% | 30% | 13% | 13% | 4% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Infelizmente, as características encontradas nos autos *de prisão hábito e tonsura* não eram padronizadas, e podemos encontrar para qualificar a altura do criminoso as seguintes alternativas: proporcionada, ordinária, boa, baixa e alta. Consideramos então, que uma altura proporcionada é uma altura harmônica, e que uma altura ordinária é uma altura regular, que não é nem alta nem baixa. Em seus estudos, Lombroso acreditava que estaturas elevadas abundavam entre os ladrões de estrada e homicidas. No caso de Mariana, se considerarmos uma altura boa como alta, teremos 43% de crimes cometidos por pessoas altas, representando assim a maioria. Crimes cometidos por pessoas com altura ordinária ou regular representam 22% do total. Outros 18% são cometidos por pessoas com altura proporcionada e apenas 13% por pessoas baixas.

Tabela 5 - Os olhos (1803-1809)

| Azuis | Pardos | Cinzentos | Pretos | Pequenos | Grandes | Outros | Não consta |
|-------|--------|-----------|--------|----------|---------|--------|------------|
| 11% | 18% | 7% | 5% | 13% | 9% | 4% | 33% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Mais uma vez, nota-se a falta de padrão nas informações, pois ao se caracterizar os olhos dos criminosos, não existe uma determinação quanto à cor ou tamanho; em alguns casos aparece a cor, em outros aparece o tamanho. Lombroso faz referência em seus estudos à cor dos olhos, encontrando uma maior freqüência de íris marrons entre os criminosos, seguidas de azuis. Em Mariana, olhos pardos prevalecem nas estatísticas, com 18%, seguidos de olhos azuis, com 11%.

⁹ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Código 167, folha 124 verso.

Tabela 6 - Os cabelos (1803-1809)

| Negros | Claros | Brancos | Crespos | Compridos | Poucos | Torcidos | Curtos | Não consta |
|---------------|---------------|----------------|----------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|
| 18% | 4% | 5% | 11% | 9% | 2% | 7% | 4% | 40% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

As informações sobre os cabelos dos presos também não estão padronizadas, pois se misturam cores, tamanhos e tipos. Verificamos também que quase 40% da documentação não traz as características dos cabelos. Segundo Lombroso, os cabelos negros e os castanhos são os mais comuns entre os criminosos. Em Mariana as características que mais aparecem são os cabelos negros e os cabelos crespos, com 18% e 11% respectivamente.

Ainda em relação aos cabelos, Lombroso nos informa que a freqüência dos cabelos brancos entre os criminosos é bem menor do que nas pessoas normais. Em Mariana podemos ver que apenas 5% dos crimes são cometidos por pessoas com cabelos brancos, o que pode ser explicado pela menor prática de crimes em idades avançadas como mostramos na tabela 2.

Tabela 7 - O corpo (1803-1809)

| Delgado | Cheio | Magro | Corpulento | Proporcionado | Grosso | Não consta |
|----------------|--------------|--------------|-------------------|----------------------|---------------|-------------------|
| 16% | 22% | 2% | 2% | 7% | 2% | 49% |

Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana, código 167.

Verificamos primeiramente, que 49% da documentação não traz informações sobre o corpo do criminoso. Para Mariana, considerando magro e delgado como a mesma coisa observamos que 18% dos crimes são cometidos por pessoas magras; considerando cheio, corpulento e grosso a mesma coisa, notamos que 26% dos crimes são cometidos por pessoas gordas. Para Lombroso, os grandes criminosos possuem um peso mais considerável, assim como acontece em Mariana na razão de 26% para criminosos com corpo cheio, corpulento ou grosso e 18% para criminosos magros.

Tabela 8 - O rosto (1803-1809)

| Comprido | Redondo | Delgado | Proporcionado | C/ sinais | Outros | Não consta |
|-----------------|----------------|----------------|----------------------|------------------|---------------|-------------------|
| 33% | 7% | 7% | 9% | 16% | 22% | 6% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Em relação ao rosto, notamos que também não existe nenhum padrão, já que se misturam rostos compridos, redondos, delgados, proporcionados e com sinais. Como

podemos ver, a maioria dos criminosos tem o rosto comprido. Em relação aos sinais, é interessante lembrar que nos estudos de antropologia criminal no século XX era preciso destacar nos termos de prisão qualquer sinal que diferenciasse o criminoso de qualquer outro indivíduo. Os sinais no rosto dos criminosos também são relatados em Mariana no início do século XIX, como é o caso do Alferes Bernardo José Vilella, homem branco de 72 anos, natural do Arcebispado de Braga, que tinha um sinal na face direita e um outro sinal parecido com uma verruga perto do lábio.¹⁰ Outro caso é o do réu Marçal de Souza Castro, homem branco de 19 anos, que tinha muitos sinais de bexigas em todo o rosto.¹¹

Verificamos ainda nestes termos de prisão, informações sobre a testa do criminoso, que apesar de poucos relatos, em sua maioria, é caracterizada como grande. Nariz, orelhas, sobrancelhas, boca, beiços, e as mãos também são descritos. No que se refere a estas características, observamos que a maioria dos presos possui nariz afilado, orelhas pequenas, sobrancelhas pretas e abertas, boca apresentando falta de muitos dentes, beiços grossos e mãos cabeludas. Estas características não foram apresentadas na forma de tabela porque a maioria dos documentos não continha informação sobre elas.

Em relação às roupas dos presos, aparecem peças como calças de algodão tingidas em várias cores, capote de baeta, camisa de Bretanha, veste de algodão, calcões de algodão, ceroulas, camisa de linho, fivelas, esporas, fardas de pano forradas de casimira, gravatas, botas, camisa de algodão, chinelas, etc.

Depois de expostos os dados podemos traçar o perfil do criminoso em Mariana entre os anos de 1803-1809. Percebemos então, que o perfil deste criminoso seria o seguinte: homem, pardo, com idade entre 21 e 30 anos, escravo, com boa estatura, olhos pardos e pequenos, cabelos negros e crespos, corpo cheio, rosto comprido e com alguns sinais, orelhas pequenas, sobrancelhas pretas e abertas, falta de muitos dentes na boca, beiços grossos e mãos cabeludas. Era esta, a figura do criminoso com que a Câmara tinha de lidar, um criminoso, que tinha no seu fenótipo a marca da miscigenação.

Ao verificarmos a incidência dos *autos de prisão hábito e tonsura* na documentação referente à Cadeia de Mariana percebemos que ao longo dos anos sua aplicação foi muito dispersa e sem uma regularidade que permitisse maiores estudos em relação ao criminoso. Estes autos não eram nem um pouco padronizados e na maioria dos casos, diversas informações que apareciam em um auto não apareciam em outro auto. Vale ressaltar também, que apesar desta “dispersão”, os anos de 1804 e 1805, são os anos em que esta documentação está mais presente, e são aplicados em quase 100% dos casos de homicídio, furtos e agressões físicas.

¹⁰ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice 167, folha 118 verso.

¹¹ Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Códice 167, folha 130.

O primeiro *auto de prisão hábito e tonsura* documentado na Cadeia de Mariana foi aplicado no dia 24 de novembro de 1803, e se referia ao réu Thomé Pereira da Silva, filho de Domingos Pereira da Silva. Thomé era um homem branco, de 24 anos de idade, exercia o ofício de caldeireiro, possuía estatura proporcionada, olhos azuis claros, corpo delgado, rosto comprido, poucas sobrancelhas, boca com todos os dentes, beiços grandes, mãos trigueiras com dedos compridos, sem sinal de coroa na cabeça, calças de algodão brancas, camisa de Bretanha, chinelos nos pés, jaleco de ganga, com um rosário no pescoço, ignorava a causa de sua prisão e foi preso por fabricar moeda e ouro falso.¹²

O último *auto de prisão, hábito e tonsura* documentado na Cadeia de Mariana foi feito no dia 15 de fevereiro de 1809, e se referia aos réus Manoel e João Luis. Manoel era um escravo crioulo de propriedade de Manoel Lopes da Silva, tinha 18 anos de idade, possuía boa estatura, corpo alguma coisa cheio, rosto comprido e sem barba, boca com todos os dentes da frente, sem sinal de coroa na cabeça, camisa de algodão, jaleco e calças do mesmo algodão, chapéu na cabeça. João Luis era um escravo cabra que vivia alugando dando jornal à senhora Brígida Maria Barbosa, tinha 35 anos de idade, possuía boa estatura, corpo proporcionado, cabelos torcidos, rosto proporcionado e barbado, boca com falta de três dentes, sem sinal de coroa na cabeça, camisa e calças de algodão branco, jaleco azul. Ambos foram presos por causarem ferimentos em José Basílio de França Lira, filho de Dona Lúcia Maria de Ataíde.

Tabela 9 - A freqüência dos *autos de prisão hábito e tonsura* (1803-1809)

| Anos | 1803 | 1804 | 1805 | 1806 | 1807 | 1808 | 1809 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| Prisões | 25 | 31 | 30 | 18 | 23 | 20 | 17 |
| Auto de prisão hábito e tonsura | 2 | 21 | 11 | 1 | 3 | 5 | 2 |
| Porcentagem | 8% | 68% | 37% | 6% | 13% | 25% | 11% |

Fonte: Código n° 167 contido no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Os anos de 1804 e 1805 foram os anos em que os autos de prisão hábito e tonsura estiveram mais presentes. No ano de 1804, por exemplo, de acordo com a tabela 9, foram realizadas 31 prisões, sendo que em 68% delas foram aplicados os autos de prisão hábito e tonsura. Mas, devemos notar que entre os dez casos em que não foram aplicados os ditos autos não há sequer um homicídio, uma agressão física, ou um furto. Cinco dos dez casos se referiam a prisão por penhora de escravos, penhora de duas bestas, e penhora de bens em geral. Um caso foi por uma querela feita por não ter ocorrido o pagamento de uma dívida no seu tempo devido. Dois casos envolviam autoridades, no primeiro, um Juiz não fez

¹² Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana. Código 167, folha 114 verso.

exame de corpo delito que deveria ter feito a respeito de uns ferimentos e tiros ocorridos no distrito de São Caetano; no segundo, o Meirinho das Execuções insultou e se desentendeu com palavras, certas mulheres da cidade por conta de uma cobrança. E em duas prisões não consta sequer o crime cometido pelo preso.

Já no ano de 1805 foram realizadas 31 prisões, sendo que em 37% delas foram aplicados os autos de prisão hábito e tonsura. Esta porcentagem pode parecer pequena, mas, notamos que entre os dezenove casos em que não foram aplicados os ditos autos não há, assim como para o ano de 1804, sequer um homicídio ou agressão física. Apenas em um caso de furto não foi realizado o auto de prisão hábito e tonsura, um furto cometido no fim do dito ano. Sete dos dezenove casos se referiam a prisão por penhora de escravos e penhora de bens em geral. Um caso ocorreu porque o réu não compareceu no Termo no tempo em que o Juiz lhe determinou. Um caso foi por uma querela em que não constava o motivo da mesma. Um outro caso se referia a uma desobediência, pois o réu não exibiu em juízo, os papéis e provisão, que por uma determinada pessoa lhe foi intimado. Em oito prisões não consta também o crime cometido pelo preso. A diferença entre os anos de 1804 e 1805 é que no final do ano de 1805 não foi realizado o auto, em um furto cometido lá pelo final do ano de 1805.

Pudemos então perceber que os *autos de prisão hábito e tonsura* são documentos importantes que nos auxiliam no estudo da criminalidade. Informações sobre idade e ocupação, por exemplo, nos permitem definir quem eram estes criminosos e onde estes se inseriam na escala social vigente na Minas Colonial no início do século XIX. É necessário atentarmos aos riscos que a análise isolada destas fontes pode nos remeter, na medida em que a falta de padrão na documentação e o número reduzido desta, não nos permite analisar de maneira mais profunda as características dos criminosos em Mariana no início do século XIX. Estes autos começaram a ser aplicados em Mariana no ano de 1803 e foi aplicado pela última vez no dia 15 de fevereiro de 1809. Uma pesquisa maior nos códices referente à Cadeia Pública para períodos anteriores e posteriores a estas datas nos permite dizer que não há qualquer referência à aplicação de *autos de prisão hábito e tonsura*. Apesar de reduzida, esta documentação é muito rica em detalhes no que se refere à figura do criminoso, e é justamente por essa riqueza de detalhes que ela não pode ser deixada de lado. Na pesquisa que está sendo desenvolvida no Mestrado, estes autos “especiais” darão uma grande contribuição, pois objetivamos verificar quem eram as pessoas que foram presas entre os anos de 1800 e 1830 e que lugar elas ocupavam na esfera social.